

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, para incluir as empregadas domésticas, as diaristas, os trabalhadores da construção civil e os motoristas de aplicativos no grupo prioritário na vacinação contra a Covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para prever a vacinação prioritária contra a Covid-19 às empregadas domésticas, às diaristas, aos trabalhadores da construção civil e aos motoristas de aplicativos.

Art. 2º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art 3º

.....

§ 1º- B. Até que seja alcançada a vacinação global da população brasileira, será conferida prioridade às empregadas domésticas, às diaristas, aos trabalhadores da construção civil e aos motoristas de aplicativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O Instituto Pólis, organização da sociedade civil de defesa do direito à cidade, publicou um estudo baseados em dados da prefeitura da cidade de São Paulo, obtidos pela Lei de Acesso à Informação, para verificar especificamente como as mortes por covid-19 aconteciam entre diferentes territórios da cidade de São Paulo e diversas atividades profissionais.

O estudo comprovou que se morre mais pelo coronavírus nas periferias da cidade de São Paulo do que na parte elitizada, justamente nos locais onde vários trabalhadores necessitam sair para trabalhar. Também foi constatado que são os locais em que houve menor cobertura da vacina contra a covid-19.

Esse estudo, apesar de ter sido feito na cidade de São Paulo, é base também de projeção para se acreditar que acontece em várias regiões do País, incluindo a região norte, a mesma disparidade de vacinação nas periferias em relação à área elitizada e justamente trabalhadores da construção civil, empregadas domésticas, diaristas e motoristas de aplicativos são um dos grupos mais atingidos, já que saem de suas residências para trabalhar, sem saber com que pessoas terão contatos nos meios de transportes pelos quais passam, nos locais onde trabalharão, com quem trabalharão.

Segundo o arquiteto e urbanista Vitor Nisida, em entrevista ao Intercept, “a vacinação deveria levar em conta os aspectos territoriais e raciais, em conjunto com os de faixa etária e de mortalidade, para compor uma estratégia que priorize as áreas que mais sofrem com a pandemia”¹, defende a hipótese de que a distribuição territorial diminuiria a desigualdade no acesso à vacinação e “ela conseguiria conter melhor o contágio na cidade como um todo, na medida em que nós priorizamos as áreas em que o vírus mais circula”.

Diante do estudo realizado, das afirmações do professor Nisida e da crescente mortalidade nas periferias, acreditamos que seja de relevância

1 <https://theintercept.com/2021/06/02/entrevista-polis-faixa-etaria-vacinacao-covid-elitista-racista/>



fundamental a apresentação deste Projeto de Lei, incluindo as empregadas domésticas, as diaristas, os trabalhadores da construção civil e os motoristas de aplicativos como prioritários, já que necessitam sair para trabalhar todos os dias.

Diante de todos os motivos descritos acima, espera-se a célere tramitação do presente projeto de lei como forma de se atingir o mínimo de justiça social aos trabalhadores mencionados.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2021.

Deputado CÁSSIO ANDRADE
PSB-PA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cássio Andrade
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213740458800>

